

DECISÃO DE RECURSO ORDINÁRIO

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG
SEMEJ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA

A EMPRESA NOVA SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA, CNPJ nº 39.778.426/0001-06, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. RENATA VALERO, VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 NO CUMPRIMENTO DO ITEM 3 DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA BEM COMO DO CONTRATO POR OBRIGATORIEDADE É RESPONSÁVEL.

Divinópolis, 18/06/24.

Benício Aparecido de Carvalho
Presidente da Equipe de Amadeu Lacerda Futebol Clube.
Rua José Josefino da Costa, 121 – São Roque – Divinópolis - MG

Exmo. Sr. Wesley Marcelo de Oliveira
Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado de Minas Gerais (Divinópolis)
Av Getúlio Vargas 930 – Centro – Divinópolis MG

Assunto: Recurso - Copa Rural de Futebol/24

Prezado Sr. Presidente,

Vimos, por meio deste, apresentar Recurso no jogo realizado em Amadeu Lacerda em 16/06/24, as 10:30hs, entre as equipes Amadeu Lacerda e Choro na Copa Rural de Futebol/24.

Alegação: Invasão de Campo e provocar tumultos, impedindo o prosseguimento da Partida.

Conforme previsto no Regulamento da Copa Rural/2024,

Art. 23º A equipe que provocar tumultos seja por atletas, dirigentes ou torcedores, que impeça o prosseguimento da partida, ou após a mesma, será ANALISADA PELA COMISSÃO TÉCNICA ONDE poderá sofrer sanções disciplinares com perda da partida ou a sua eliminada, ficando assim os jogos sem efeitos.

Durante a partida, o Sr. Rogério, Árbitro responsável pela mesma, aplicou o Cartão Vermelho no Atleta do Choro, alegando que o mesmo agrediu com uma cotovelada o Atleta da Equipe do Amadeu FC.

Até então a partida seguia normalmente e muito disputada dentro de Campo.

Após o fato, vários torcedores, inclusive equipe da Comissão Técnica, da Equipe do Choro, invadiu o campo onde reclamaram insistentemente com Árbitro, deferindo xingamentos ao mesmo, sendo necessário que o ele solicitasse a intervenção da Polícia Militar em campo, ocasionando tumulto, interrupção de mais de 20 minutos da partida.

Vide fotos abaixo:



- **CONCLUSÃO:**

Art. 23º A equipe que provocar tumultos seja por atletas, dirigentes ou torcedores, que impeça o prosseguimento da partida, ou após a mesma, será ANALISADA PELA COMISSÃO TECNICA ONDE poderá sofrer sanções disciplinares com perda da partida ou a sua eliminada, ficando assim os jogos sem efeitos.

Cada representante de equipe assina um termo de compromisso com total responsabilidade quando for mandante das partidas.

Parágrafo único - No caso de algum responsável por equipe, obter recurso contra outra em função de possível transgressão ao regulamento, esse recurso deverá ser entregue à Comissão Organizadora, por escrito, até **dois dias úteis após o término da partida**, cabendo ao denunciante o ônus da prova.

Após análise minuciosa do recurso A “EQUIPE DE CHORO” PERDERA O MANDO DE CAMPO.

Divinópolis/MG, 25 de Junho de 2024.

**RENATA VALERO
RELATORA
MEMBRA DA COMISSÃO DISCIPLINAR
(NOVA – SOLUÇÕES EM ESPORTE E SAÚDE)**